



PROCESSO N.º 019/AJD/SA/14
VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DE CONTADORES DE ÁGUA PARA
ABASTECIMENTO PÚBLICO

RELATÓRIO PRELIMINAR

(Artigo 122.º do CCP)

1. PRÉVIA

1.1. Foi promovido o ajuste directo em referência, em cumprimento de despacho do Presidente de Câmara datado de 16 de Abril de 2014.

2. PROPOSTAS APRESENTADAS EM PRAZO

Em prazo apresentaram proposta os seguintes concorrentes, por esta ordem de entrada:

- 2.1. ITRON – Sistemas de Medição, Lda.;
- 2.2. RESOPRE – Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, S.A.,e;
- 2.3. AC, Águas de Coimbra, EM.

3. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

3.1. Impõe-se, na conformidade com o disposto no n.º 2 do Artigo 70º e no artigo 122º do CCP, que o júri proceda à análise das propostas.

3.2. Após a análise das respectivas propostas, decidiu-se a exclusão da proposta do seguinte concorrente, com a fundamentação de facto e de direito aduzida.

3.2.1. AC, Águas de Coimbra, EM.

3.2.1.1. Fundamentação de facto:

- A proposta apresentada não está de acordo com o solicitado nas especificações técnicas do Caderno de Encargos.
- Não preencheu o formulário principal da proposta.

3.2.1.2. Fundamentação de direito:

- Alínea b) do n.º 2 do artigo 70º do CCP.
- N.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei 143-A/2008 de 25 de Julho.

4. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. No âmbito da avaliação das propostas foi solicitado ao concorrente AC, Águas de Coimbra, EM., o seguinte esclarecimento:

4.2.1. “Serve o presente para, solicitar esclarecimento *relativamente ao facto da proposta apresentada mencionar que: “A reparação engloba a substituição do conjunto de medida (câmara volumétrica) e dos materiais necessários para o perfeito funcionamento do*



Município de Pombal

Departamento Municipal de Finanças

contador (vedantes, tampas, etc.). Quando se mostre necessário, será substituída a relojoaria. Nestas situações o contador vai com a relojoaria a zero (0), nos restantes casos a relojoaria mantém o valor contabilizado previamente.”

Questiona-se qual o motivo, uma vez que o que se pretende sempre é a substituição da câmara volumétrica com a relojoaria a zero.

A resposta ao solicitado deverá ser enviada até às 18 horas do próximo dia 06/05/2014.”

- 4.2. O concorrente apresentou resposta ao esclarecimento solicitado a seis de maio de 2014, que clarificou as dúvidas existentes.
- 4.3. A avaliação das propostas admitidas subordina-se ao critério do mais baixo preço por lote, de acordo com o ponto 17 do Convite e do ponto 12 do Caderno de Encargos.
- 4.4. Da avaliação efectuada resulta a seguinte ordenação, para efeitos de adjudicação:

LOTE 1

- 1.º ITRON – Sistemas de Medição, Lda., com um montante global de € 28.560,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta euros) acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

LOTE 2

- 1.º RESOPRE – Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, S.A., com um montante global de € 36.478,00 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e oito euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

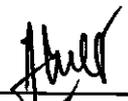
5. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Deve o presente relatório ser introduzido em audiência prévia, nos termos do Artigo 123.º do CCP.

Município de Pombal, 08 de Maio de 2014.

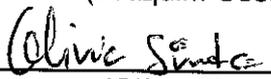
O Júri,

Presidente,



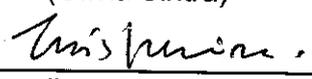
(Joaquim Costa)

Membro Efectivo,



(Olívia Sintra)

Membro Efectivo,



(Luis Ferreira)